A CONSTITUCIONALIZAÇÃO DO DIREITO DAS OBRIGAÇÕES E A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA

Leticia Ferraz Lopes[1]; Alarico Marques Pereira[2]

RESUMO: **Tema**: A constitucionalização do direito das obrigações representa uma importante transformação no direito civil contemporâneo, especialmente após a Constituição Federal de 1988. Esse fenômeno modificou a forma de interpretação das relações obrigacionais, fazendo com que os princípios constitucionais passassem a orientar a aplicação das normas civis. Assim, o patrimônio deixou de ocupar posição central absoluta, dando espaço à valorização da dignidade da pessoa humana, da boa-fé objetiva, da função social dos contratos e da justiça social. Nesse contexto, as obrigações passaram a ser interpretadas não apenas sob perspectiva econômica, mas também considerando os valores éticos e sociais presentes na Constituição. **Justificativa:** O estudo da constitucionalização do direito das obrigações possui grande relevância diante das mudanças ocorridas no direito privado brasileiro. A necessidade de proteger a dignidade humana e garantir equilíbrio nas relações jurídicas fez com que os princípios constitucionais passassem a influenciar diretamente os contratos e demais obrigações civis. Dessa forma, compreender essa transformação é essencial para analisar o novo papel do direito civil na sociedade contemporânea, especialmente na proteção das partes mais vulneráveis e na limitação de abusos nas relações contratuais. **Objetivo:** O presente trabalho tem como objetivo analisar a constitucionalização do direito das obrigações, destacando a influência da Constituição Federal de 1988 sobre as relações obrigacionais e contratuais. Busca-se demonstrar a importância dos princípios da dignidade da pessoa humana, da boa-fé objetiva e da função social dos contratos na interpretação e aplicação das normas de direito privado. **Metodologia:** A pesquisa foi desenvolvida por meio do método bibliográfico e qualitativo, utilizando

[1] Acadêmica do 3º período do Curso de Direito da Faculdade de Itaituba. E- mail: Leticiaferraz326@gmail.com
[2] Orientador: Professor da Faculdade de Itaituba. E-mail: Prof.alaricomp@gmail.com

doutrinas, artigos científicos, legislação civil e constitucional, além de estudos relacionados ao direito das obrigações. Foram analisados os principais entendimentos doutrinários acerca da constitucionalização do direito civil, da despatrimonialização das relações privadas e da aplicação dos princípios constitucionais nas obrigações e contratos. **Resultados:** Constatou-se que a Constituição Federal passou a exercer função central na interpretação do direito privado, exigindo que as relações obrigacionais sejam analisadas de acordo com valores constitucionais. Observou-se também que princípios como a boa-fé objetiva e a função social dos contratos ampliaram a proteção da pessoa humana nas relações jurídicas, reduzindo o caráter excessivamente individualista existente no modelo clássico do direito civil. Além disso, constatou-se que o Código de Defesa do Consumidor contribuiu significativamente para a humanização das relações obrigacionais. **Considerações Finais:** Conclui-se, portanto, que a constitucionalização do direito das obrigações promoveu profundas mudanças no direito civil brasileiro, tornando as relações obrigacionais mais voltadas à proteção da dignidade humana e à realização da justiça social. A interpretação das normas civis passou a observar os princípios constitucionais, fortalecendo a boa-fé, a solidariedade e a função social dos contratos. Dessa forma, o direito das obrigações deixou de possuir enfoque exclusivamente patrimonial para assumir uma perspectiva mais humana e social.

Palavras-chave: Constitucionalização. Direito das obrigações. Boa-fé objetiva. Dignidade humana. Função social. Direito civil.